



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº: 912/2008, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tapiratiba para a legislatura 2009/2012 e determina outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tapiratiba para a próxima legislatura, 2009/2012, conforme segue:

Prefeito Municipal – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
Vice-Prefeito Municipal – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) por mês.

Art. 2º Os respectivos valores serão pagos em parcela única, exclusiva e sem direito a qualquer gratificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de setembro de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal